



UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

CONTRATO nº 080/2022 – UEI ZONA SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTRATÉGICOS, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE

**CNPJ:**

18.972.378/0015 -18

**ENDEREÇO:**

Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.

**PRESIDENTE:**

Geraldo Adão Lamounier Júnior

**CPF:**

577.949.601-34

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR – IBGH

CONTRATADA

**CNPJ:**

47.063.747/0001-52

**ENDEREÇO:**

Rua 32, S/N, Qd.14, Lt.04, Setor Pai Eterno, CEP 75.387-082, Trindade/GO.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Renata Beatriz Rocha da Costa Souza

**CPF:**

025.783.491-50

**RG:**

5204367-SSP-GO

RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA  
SOUZA 02578349150

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**

**UNIDADE DE SAÚDE**

UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL  
DE MACAPÁ.

**MUNICÍPIO/UF:**

Macapá/AP

**ORDEM DE SERVIÇO:**

Nº 008/2022 – SESA/AP

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.

**INÍCIO:** A partir da data de assinatura do contrato.

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado e formalizado por meio de aditivo, pelo prazo a ser combinado, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão firmado por este Instituto.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTRATÉGICOS, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.**

**NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

Administrada por:





### QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 1.1. Monitoramento de resultados das estruturas administrativos estratégicos;
- 1.2. Garantir que os processos sejam executados corretamente;
- 1.3. Acompanhar continuamente o desempenho e andamento dos processos a fim de garantir sua execução;
- 1.4. Acompanhar e cobrar a qualidade da prestação de serviços prestados;
- 1.5. Adotar métodos eficientes, capazes de nortear o andamento célere dos processos;
- 1.6. Supervisionar as funções operacionais administrativas de rotina;
- 1.7. Fiscalizar as condutas em prol de atingir as metas e objetivos desejados;
- 1.8. Reportar diretamente às Diretorias da Unidade;
- 1.9. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

#### DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo termo de referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

### QUADRO 04 – DOS VALORES

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês serão pagos *pro rata*.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

### QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

Administrada por:





ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2022 – SESA/AP.

CONTRATO Nº 080/2022-UEI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTRATÉGICOS, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE "TED/TEV".

SERVIÇO PRESTADO NA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

#### CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

#### CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

 Administrada por: 



2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e

2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.2.4. Será garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

Administrada por:





**3.1.5.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

**3.1.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

**3.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

**3.1.8.** A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

**3.1.9.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

**3.1.10.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

**3.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

**3.1.12.** Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

**3.1.17.** Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da **CONTRATADA** e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

Administrada por:





**3.1.18.** Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de "TED/TEV" no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

**3.1.19.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

**3.1.20.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

**3.1.21.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**3.1.22.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

**3.1.23.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

**3.1.24.** Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

**3.1.25.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### CLÁUSULA 4ª

**4.1.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

**4.1.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

**4.1.2.** Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, e caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

**4.1.3.** A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

**4.1.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

**4.1.5.** As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

Administrada por:





4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

### CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

### CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

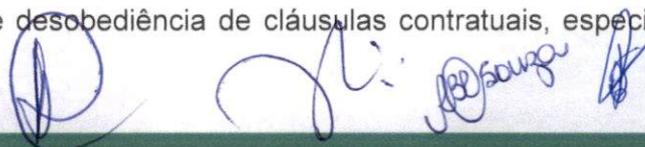
### CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos

Administrada por:



pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

- 7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 7.1.4. Paralisação dos serviços;
- 7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;
- 7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;
- 7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **Contratante** notificará a **Contratada** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato; e
- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

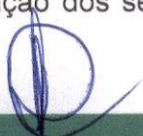
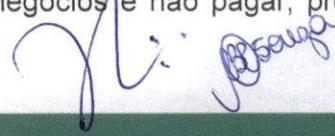
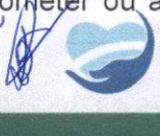
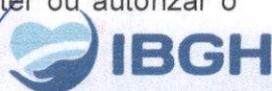
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o

Administrada por:



pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

#### CLÁUSULA 10ª

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **Contratante**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

#### CLÁUSULA 12ª

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

#### CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### CLÁUSULA 14ª

Administrada por:

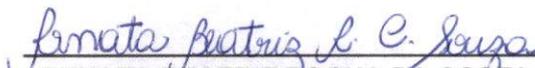




14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia/GO, 01 de dezembro de 2022.

| CONTRATANTE   | CONTRATADA  |
|---|---|
| <br>GERALDO ADÃO LAMOUNIER JÚNIOR<br>PRESIDENTE<br>(INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)  | <br>RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA SOUZA<br>SÓCIA ADMINISTRADORA<br>(RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA SOUZA<br>02578349150) |
| TESTEMUNHA:<br>CPF/MF N°: <br>Marcus Vinicius Rodrigues Lima<br>Diretor de Controladoria e Finanças<br>Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH | TESTEMUNHA: <br>CPF/MF N°: 753.162.181-92   |

Administrada por:

